LEI Nº 934/82

Dispõe sobre a Concessão de subvenções e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder para o Exercício de 1.983, subvenções até o limite fixado nesta Lei, às seguintes entidade:

Abaeté Atlético Clube	33.000
Clube Independente de Abaeté	33.000
Progresso Marmelada Futebol Clube	19.000
Lactário Frei Mário	17.000
Asilo São Vicente de Paulo	34.000
Caixas Escolares das Escolas Estaduais	30.000
Caixas Escolares das Escolas Municipais	101.000
Clubes Agrícolas Escolares	135.000
Colégio Nossa Senhora de Fátima	1.500.000
Campanha Nacional de Escolas Comunidades	500.000
Instituto Mineiro de Assistência aos Municípios	17.000
Sindicato Rural de Abaeté	68.000

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Atender os pedidos de auxílios a indigentes

II - Fornecer medicamentos para os operários da Prefeitura e seus dependentes

III - Fornecer Uniformes para os operários da Prefeitura

§ 1º - As bolsas de estudos serão distribuidas de acordo com a Lei Municipal 533/70, de 03 de dezembro de 1.970.

§ 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de